

RECEBI O ORIGINAL

em: 23/04/25

Fernanda Prestes de Lima



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 052/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Fernanda Prestes de Lima.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Jonathas Pedrosa, nº 889, Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: █████.667.152-████

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (████) █████-31-60████

LAU/ASV: 025/2025

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0109

PROCESSO Nº: 021244/2023-88

ATIVIDADE: Lavra a céu aberto sem beneficiamento

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Torquato Tapajós, km 09, margem esquerda, Bairro Tarumã, Coordenadas da entrada: J1 60° 1' 41.67" W 3° 1' 48.70" S; J2 60° 1' 38.80" W 3° 1' 48.70" S; J3 60° 1' 38.80" W 3° 1' 48.60" S; J4 60° 1' 32.20" W 3° 1' 48.60" S; J5 60° 1' 32.20" W 3° 1' 48.51" S; J6 60° 1' 28.78" W 3° 1' 48.50" S; J7 60° 1' 28.71" W 3° 1' 49.96" S; J8 60° 1' 28.52" W 3° 1' 51.39" S; J9 60° 1' 25.40" W 3° 1' 51.49" S; J10 60° 1' 25.80" W 3° 1' 51.50" S; J11 60° 1' 25.80" W 3° 1' 51.80" S; J12 60° 1' 26.20" W 3° 1' 51.80" S; J13 60° 1' 26.20" W 3° 1' 52.20" S; J14 60° 1' 26.50" W 3° 1' 52.20" S; J15 60° 1' 26.50" W 3° 1' 52.50" S; J16 60° 1' 26.90" W 3° 1' 52.50" S; J17 60° 1' 26.90" W 3° 1' 52.80" S; J18 60° 1' 27.40" W 3° 1' 52.80" S; J19 60° 1' 27.40" W 3° 1' 53.20" S; J20 60° 1' 27.90" W 3° 1' 53.20" S; J21 60° 1' 27.90" W 3° 1' 53.50" S; J22 60° 1' 28.30" W 3° 1' 53.50" S; J23 60° 1' 28.30" W 3° 1' 53.90" S; J24 60° 1' 28.80" W 3° 1' 53.90" S; J25 60° 1' 28.80" W 3° 1' 54.30" S; J26 60° 1' 29.30" W 3° 1' 54.30" S; J27 60° 1' 29.30" W 3° 1' 54.70" S; J28 60° 1' 29.80" W 3° 1' 54.70" S; J29 60° 1' 29.80" W 3° 1' 55.10" S; J30 60° 1' 33.70" W 3° 1' 55.10" S; J31 60° 1' 33.70" W 3° 1' 55.90" S; J32 60° 1' 33.90" W 3° 1' 55.90" S; J33 60° 1' 33.90" W 3° 1' 56.40" S; J34 60° 1' 34.40" W 3° 1' 56.10" S; J35 60° 1' 35.00" W 3° 1' 55.80" S; J36 60° 1' 35.50" W 3° 1' 55.60" S; J37 60° 1' 35.90" W 3° 1' 55.30" S; J38 60° 1' 36.40" W 3° 1' 55.10" S; J39 60° 1' 36.70" W 3° 1' 54.90" S; J40 60° 1' 37.10" W 3° 1' 54.60" S; J41 60° 1' 37.50" W 3° 1' 54.40" S; J42 60° 1' 37.90" W 3° 1' 54.20" S; J43 60° 1' 38.40" W 3° 1' 53.90" S; J44 60° 1' 38.90" W 3° 1' 53.50" S; J45 60° 1' 39.40" W 3° 1' 53.50" S; J46 60° 1' 39.40" W 3° 1' 53.20" S; J47 60° 1' 39.90" W 3° 1' 53.20" S; J48 60° 1' 39.90" W 3° 1' 52.90" S; J49 60° 1' 40.40" W 3° 1' 52.90" S; J50 60° 1' 40.40" W 3° 1' 52.70" S; J51 60° 1' 40.90" W 3° 1' 52.40" S; J52 60° 1' 41.50" W 3° 1' 52.10" S; J53 60° 1' 42.00" W 3° 1' 51.80" S; J54 60° 1' 42.50" W 3° 1' 51.50" S – **Processo nº 880.048/2023**, Município de Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a intervenção ambiental para lavra a céu aberto de saibro/argila em uma área de 7,684 hectares e a LAU/Supressão Vegetal/nº025/2025-IPAAM.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 18 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

23 ABR 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 052/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 021244/2023-88**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos.
8. Proteger a fauna e a flora conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67 e Lei 12651/2012;
9. É expressamente proibido o represamento e assoreamento dos corpos d'água existentes na área do empreendimento, devendo a transposição de corpos d'água ser realizada mediante autorização deste OEMA;
10. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, histórica ou artística na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
11. Transportar substâncias minerais em veículos devidamente cobertos por lona, no horário compreendido entre as 06:00 e as 18:00 horas (de acordo com o disposto na IN/SDS nº. 002/2009);
12. Realizar manutenção periódica dos ramais utilizados para o escoamento da produção mineral (de acordo com o disposto na IN/SDS nº. 002/2009);
13. Iniciar a atividade de lavra somente após demarcar a área a ser explorada (**7,684 ha**) de acordo com as coordenadas geográficas contidas nesta L.O. com mourões devidamente identificados.
14. Apresentar **semestralmente**, relatório de desenvolvimento da atividade de acordo com PCA/PRAD, contendo: Cronograma físico de progresso das principais atividades desenvolvidas, descrição dos resultados alcançados e o estágio de recuperação da área, acompanhado de relatório fotográfico com ART do técnico responsável pela execução;
15. Apresentar, no prazo de 60(sessenta) dias o Registro de Licença da Agencia Nacional de Mineração - ANM;
16. Manter-se afastado 10m do muro do cemitério, conforme acordo, com preservação da vegetação e plano de corte do material. O não atendimento acarretará o cancelamento da LO;
17. Apresentar, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF atualizado,
18. Esta licença autoriza o transporte da substância mineral acompanhada de cópia da L.O.